



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO N° 8.399, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

(Revogado pelo Decreto nº 8.649, de 28/1/2016)

Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para 2015.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O efetivo de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças - Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados - da Ativa do Exército em tempo de paz, para 2015, observará o disposto na Tabela de Distribuição do Efetivo, na forma do Anexo.

§ 1º A Tabela de Distribuição do Efetivo a que se refere o *caput* servirá como base para a aplicação das proporções estabelecidas no art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e para o consequente cálculo da quota compulsória.

§ 2º O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais e praças de que trata o Anexo, observados os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 8.210, de 21 de março de 2014; e
- II - o Decreto nº 8.328, de 27 de outubro de 2014.

Brasília, 4 de fevereiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jaques Wagner

ANEXO

I - OFICIAIS-GERAIS

(Tabela com redação dada pelo Decreto nº 8.574, de 24/11/2015)

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
		INTENDENTE	MÉDICO		
General de Exército	15	—	—	—	15
General de Divisão	37	3	2	4	46
General de Brigada	71	8	5	7	91
SOMA	123	11	7	11	152

II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						SOMA
	Cel.	Ten. Cel.	Maj.	Cap.	1º Ten.	2º Ten.	
ARMAS e QMB	1.050	1.363	2.242	2.754	1.406	710	9.525
INTENDÊNCIA	85	198	359	371	205	112	1.330
MÉDICO	89	136	181	358	392	-	1.156
DENTISTA	18	45	47	135	75	-	320
FARMACÊUTICO	32	46	45	86	40	-	249
Q E M	95	107	240	288	179	-	909
Q C O	23	204	475	743	293	-	1.738
Q C M	1	8	12	20	17	9	67
Q A O	-	-	-	488	2.731	2.518	5.737
SOMA	1.393	2.107	3.601	5.243	5.338	3.349	21.031

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	QUANTIDADE
1º TENENTE	3.579
2º TENENTE	5.256

SOMA	8.835
------	-------

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	SOMA
SUBTENENTE	6.128	-	-	6.128
1º SARGENTO	7.633	-	-	7.633
2º SARGENTO	10.162	4.215	-	14.377
3º SARGENTO	9.505	3.990	9.463	22.958
SOMA	33.428	8.205	9.463	51.096

V - PRAÇAS - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS
(Tabela com redação dada pelo Decreto nº 8.574, de 24/11/2015)

GRADUAÇÃO	QUANTIDADE
TAIFEIRO	50
CABO	25.000
SOLDADO	113.475
SOMA	138.525

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS
(Tabela com redação dada pelo Decreto nº 8.574, de 24/11/2015)

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
OFICIAIS-GERERAIS		152
OFICIAIS	DE CARREIRA	21.031
	TEMPORÁRIOS	8.835
	SOMA PARCIAL	29.866
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA
		33.428
		DO QUADRO ESPECIAL
		8.205
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TEMPORÁRIOS
		9.463
		SOMA PARCIAL
		51.096
	TAIFEIROS	50
	CABOS	25.000

	SOLDADOS	113.475
	SOMA PARCIAL	138.525
	TOTAL GERAL	219.639